



**=LEI Nº 2.230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007=PM**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
PALMITAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS  
E ENERGIA ELÉTRICA  
(DAEE), ÓRGÃO VINCULADO  
À SECRETARIA DE ESTADO  
DE, SANEAMENTO E  
ENERGIA, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE GALERIAS  
PLUVIAIS NO MUNICÍPIO.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Fica o município de Palmital autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, objetivando a execução de Galerias de Águas Pluviais no Município.

**Parágrafo único**- Fica o Poder Executivo também autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei sempre que assim determinar o interesse público.





**Artigo 2.º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

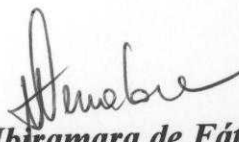
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em  
29 de outubro de 2007



*Reinaldo Custódio da Silva*

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de outubro de 2007.



*Ubiramara de Fátima Senatore Ramos*

-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-